



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7746/2024

(Projeto de Lei nº 11/2024 - autoria Ronaldo Carvalho)

Revoga o §3º do artigo 22 da Lei 8.149, de 17 de setembro de 2014, que trata da prestação do serviço de táxi, providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica revogado o §3º do artigo 22 da Lei 8.149, de 17 de setembro de 2014, renumerando-se os demais.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 19 de março de 2024

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



KAKÁ

1º Secretário

LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária